



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, em cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 3793, de 24 de outubro de 2014, torna público o processo de renovação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro.

A eleição, escolha e indicação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro serão realizadas de acordo com o estipulado na Lei Municipal nº 3793/14 e em consonância com o deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2017, realizada em 23 de fevereiro de 2017, e na seguinte conformidade:

I – representantes de cada uma das Secretarias e entidades governamentais a seguir indicadas:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;
- d) 03 (três) das Entidades Estaduais e/ou Federais com sede no Município, com foco nas comunidades tradicionais, no desenvolvimento rural, pesqueiro ou sustentável;

II – representantes de entidades não-governamentais legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição:

- a) 02 (dois) representantes de entidades rurais;
- b) 02 (dois) representantes de entidades pesqueiras;
- c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção para o desenvolvimento sustentável;
- d) 01 (um) representante de entidade de comunidades tradicionais, agricultores familiares e ou vulnerabilidade social.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS

I – representantes de cada uma das Secretarias e entidades governamentais:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento indicará seu representante titular e respectivo suplente e solicitará as demais Secretarias e Entidades Governamentais que indiquem seus representantes titulares e respectivos suplentes, encaminhando posteriormente à Prefeitura Municipal de Ubatuba para que sejam designados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro em Decreto.

II – representantes de entidades não-governamentais:

O preenchimento das vagas se dará através de eleição, desde já convocada, via este edital e divulgação por chamada pública, em data, local e horário a serem marcados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital.



PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) A inscrição dos candidatos e das entidades não-governamentais será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Pça. Treze de Maio, 200 – Centro, das 13h30 às 16h30, no período de 10 a 12 de abril de 2017.
- b) A inscrição será feita pelos interessados junto à Comissão Eleitoral do CMDRP, em formulário que identifique o nome completo; documento de identidade (RG ou outro documento pessoal); endereço de residência ou de atuação; telefone de contato; segmento a que pertence; registro funcional, cargo ou função.
- c) As entidades que forem se candidatar no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo seu representante legal;
- d) Comprovante de atuação de, no mínimo, 1 (um) ano;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- f) Cópia de cédula de identidade do delegado e suplente.

II – Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de no mínimo 1 (um) ano;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento social, assinado pelo seu representante reconhecido;
- e) Cópia de cédula de identidade do delegado e do suplente.

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDRP

O processo eleitoral será coordenado/conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 04 (quatro) membros e observará a paridade de segmentos, ficando com a seguinte composição: 02 (dois) representantes de órgãos governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento fará o convite.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os procedimentos de eleição das entidades para representação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro será instituído pela Comissão Eleitoral do CMDRP e informado aos inscritos a tempo.



2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, com apoio de outros órgãos municipais, garantirá as condições necessárias para a realização do disposto acima.
3. A prestação de serviços como Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro não será remunerada.
4. A prestação de serviços como Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro não gerará vínculo empregatício de qualquer ordem com a administração municipal.
5. Para maiores informações a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento estará à disposição em suas dependências, Pça. Treze de Maio, 200 – Centro, ou pelo telefone: (012) 3833-3500.

Ubatuba, 24 de março de 2017

Décio Sato

Prefeito do Município de Ubatuba